



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1180

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	10
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Compras	13
Cotação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1180

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 503/2023 de 12 de dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - A nomeação da Srtª. DRIELLY YURI KUROSAWA, ocorrida em 02.08.2023, pelo período de 16.06.2023 à 12.12.2023, para substituir a servidora Josileide Aparecida Ribeiro, consoante termos da Portaria nº 374/2023, fica prorrogado até 27 de dezembro de 2023.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 504/2023 de 12 de dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data pelo servidor Maria da Conceição Martins, Professor Adjunto II, inclusive com pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa da servidora Maria da Conceição Martins, Professor Adjunto II, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho do referido empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 505/2023

de 12 de dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.129 de 28 de maio de 2002;

Considerando o vencimento em 12.12.2023 do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 15.06.2023, com a servidora **ANGELA ROSIANE DIAS**, servente de limpeza, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Ofício de nº 116 de 11 de dezembro de 2023, encaminhado pela Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social, onde justifica a necessidade da prorrogação do referido contrato de trabalho por prazo determinado;

RESOLVE:

1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a realizar a prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 15.06.2023, através de Termo Aditivo, por mais 180 dias, ou seja, até 09.06.2024, com a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR	EMPREGO
Ângela Rosiane Dias	Servente de limpeza

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1180

Página 3 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO N° 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA N° 496/2023

de 12 de Dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** para o (a) Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **NICOLAS EMANUEL DE CAMARGO PIRES**, portador (a) da CIRG nº **41.371.***-2** CPF nº **347.935.***-01**, aprovado (a) na 1ª (*Primeira*) colocação da classificação final do **Concurso Público 02/2021** para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 11A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - O nomeado no artigo 1º terá como atribuições as competências estabelecidas na Lei 1.391/2007, Lei Complementar 107/2023 e Regimento Interno da Guarda Civil Municipal em vigor.

4º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1180

Página 4 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 497/2023

de 12 de Dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** para o (a) Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **TIAGO LUCIO SILVA OLIVEIRA**, portador (a) da CIRG nº **45.475.***-3** CPF nº **429.221.***-00**, aprovado (a) na 2ª (Segunda) colocação da classificação final do **Concurso Público 02/2021** para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 11A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - O nomeado no artigo 1º terá como atribuições as competências estabelecidas na Lei 1.391/2007, Lei Complementar 107/2023 e Regimento Interno da Guarda Civil Municipal em vigor.

4º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1180

Página 5 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO N° 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA N° 498/2023

de 12 de Dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** para o (a) Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador (a) da CIRG nº **42.728.***-1** CPF nº **327.760.***-45**, aprovado (a) na 3ª (*Terceira*) colocação da classificação final do **Concurso Público 02/2021** para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 11A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - O nomeado no artigo 1º terá como atribuições as competências estabelecidas na Lei 1.391/2007, Lei Complementar 107/2023 e Regimento Interno da Guarda Civil Municipal em vigor.

4º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1180

Página 6 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 499/2023

de 12 de Dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** para o (a) Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **WESLLEM SANTOS DE OLIVEIRA**, portador (a) da CIRG nº **46.435.***-8** CPF nº **390.731.***-02**, aprovado (a) na **4ª (Quarta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 02/2021** para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 11A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - O nomeado no artigo 1º terá como atribuições as competências estabelecidas na Lei 1.391/2007, Lei Complementar 107/2023 e Regimento Interno da Guarda Civil Municipal em vigor.

4º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1180

Página 7 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO N° 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA N° 500/2023

de 12 de Dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** para o (a) Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **FERNANDO DOS SANTOS DE SOUZA**, portador (a) da CIRG nº **48.584.***-3** CPF nº **373.878.***-03**, aprovado (a) na 5ª (Quinta) colocação da classificação final do **Concurso Público 02/2021** para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 11A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - O nomeado no artigo 1º terá como atribuições as competências estabelecidas na Lei 1.391/2007, Lei Complementar 107/2023 e Regimento Interno da Guarda Civil Municipal em vigor.

4º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1180

Página 8 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 501/2023

de 12 de Dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** para o (a) Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **JOSE IRANILDO FERREIRA DE AZEVEDO**, portador (a) da CIRG nº **67.081.***-6** CPF nº **079.341.***-46**, aprovado (a) na **6ª (Sexta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 02/2021** para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 11A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - O nomeado no artigo 1º terá como atribuições as competências estabelecidas na Lei 1.391/2007, Lei Complementar 107/2023 e Regimento Interno da Guarda Civil Municipal em vigor.

4º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1180

Página 9 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 502/2023

de 12 de Dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** para o (a) Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **THIAGO ABIMELEQUE SOUTO PRESTES**, portador (a) da CIRG nº **49.846.***-7** CPF nº **444.297.***-12**, aprovado (a) na 7ª (Sábado) colocação da classificação final do **Concurso Público 02/2021** para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 11A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - O nomeado no artigo 1º terá como atribuições as competências estabelecidas na Lei 1.391/2007, Lei Complementar 107/2023 e Regimento Interno da Guarda Civil Municipal em vigor.

4º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Departamento de Segurança Pública, Cidadania e Ouvidoria no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Dezembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1180

Página 10 de 13

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 (015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 30/2023,

de 13 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto”.

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB II (adjunto)**.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia 13/12/2023 ao 14/12/2023, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB II está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar Nº 079/2017:

•01 Cargos de Professor – PEB II adjunto, jornada de 180 horas mensais.

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **15/12/2023** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **20/12/2023**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1180

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
- § 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
- § 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
- § 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
- § 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
- § 6º - EMEF “Marcílio Leite de Almeida” – Código (0298505)
- § 7º - CMEI “Claro da Silva” - Código (287702)
- § 8º - CMEI “Adelino dos Santos” - Código (282236)
- § 9º - EMEI “Tereza Quevedo Lopes” - Código (282273)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **23/01/2024**.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

§ 1º - EMEF “Prof.ª Maria Elza Lázara Lopes” - PEB II adjunto - 180 horas

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1180

Página 12 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎(015) 3267-1210

Anexo II Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do candidato_____

Carimbo e assinatura Diretor_____

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capela do Alto, 13 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS
Data: 13/12/2023 11:59:31-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Elvira N. de Moraes Dias
Coordenadora Geral da Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1180

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas as cotações para:

AQUISIÇÃO DE 543 LT FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,5 KCAL/ML -FORMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA -SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.

Qualquer dúvida entrar em contato com a administração.

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Neuza.

Capela do Alto, 13 de Dezembro de 2023.

Compras

Cotação

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

Contratação de residência inclusiva para a acolhida da casa transitória, onde completou maioridade e precisa de um local apropriado visto que não tem vínculos familiares fortalecidos e possui transtornos mentais onde demanda de cuidados como alimentação, higiene.

Contratação por 3 meses para que possamos acompanhar o processo de adaptação.

Os orçamentos e esclarecimentos referentes as contratações deverão ser realizadas em até 03 (três) dias após a publicação.

Os interessados em fornecer estes produtos ou serviços , deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811/32675818 ou e-mail: bianca.social@capeladoalto.sp.gov.br falar com Bianca

Capela do Alto, 13 de dezembro de 2023.